

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.548, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de setembro de 2011; 123ª da
República.

Prefeito

Institui novos valores a título de gratificação de plantão extraordinário, criada pela Lei nº 922, de 04 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 1.406, de 11 de março de 2009, e Lei nº 1.472, de 03 de Dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A gratificação de Plantão Extraordinário dos médicos, criada pela Lei nº 922, de 04 de Julho de 1997, alterada pela Lei nº 1.406, de 11 de março de 2009, e Lei nº 1.472, de 03 de Dezembro de 2009, prevista em seu Anexo Único, passa a vigorar com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Agosto de 2011.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 21 de setembro de 2011.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito